

MESA DA ASSEMBLEIA

Presidente: deputado Tadeu Leite – MDB
1ª-Vice-Presidente: deputada Leninha – PT
2º-Vice-Presidente: deputado Duarte Bechir – PSD
3º-Vice-Presidente: deputado Betinho Pinto Coelho – PV
1º-Secretário: deputado Gustavo Santana – PL
2º-Secretário: deputado Alencar da Silveira Jr. – PDT
3º-Secretário: deputado João Vítor Xavier – Cidadania

SUMÁRIO

1 – PORTARIAS

2 – ATAS

2.1 – 44ª Reunião Especial da 3ª Sessão Legislativa Ordinária da 20ª Legislatura – Destinada a homenagear a Associação Brasileira dos Criadores do Cavalo Campolina – ABCCC – pelos 74 anos de sua criação

2.2 – Comissões

3 – ORDENS DO DIA

3.1 – Plenário

3.2 – Comissões

4 – EDITAIS DE CONVOCAÇÃO

4.1 – Comissões

5 – TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES

6 – MATÉRIA ADMINISTRATIVA



PORTARIAS

PORTARIA DGE Nº 61/2025

Divulga os componentes da comissão organizadora do chamamento público destinado à seleção de artistas para ocupação da Galeria de Arte da Assembleia no âmbito do Programa Assembleia Cultural – Projeto Mineiranças, para o ano de 2026.

O diretor-geral da Secretaria da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições previstas no inciso IX do *caput* do art. 63 da Resolução nº 3.800, de 30 de novembro de 1985, e no inciso II do *caput* do art. 12 da Deliberação da Mesa nº 2.852, de 16 de dezembro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º – A comissão organizadora do chamamento público destinado à seleção de artistas para realização de feiras e mostras na Galeria de Arte da Assembleia no âmbito do Programa Assembleia Cultural – Projeto Mineiranças, para o ano de 2026, será composta pelos seguintes servidores:

I – Renato de Mello Vieira, Matrícula nº 19.668-1;

II – Cynthia Vasconcelos Porto França, Matrícula nº 14.455-0; e

III – Graciane Fraga da Silva, Matrícula nº 14.938-1.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos até o encerramento do respectivo processo de seleção pública.

Palácio da Inconfidência, 13 de novembro de 2025.

Cristiano Felix dos Santos Silva, diretor-geral.

PORTARIA DGE N° 62/2025

Divulga os componentes da comissão organizadora do chamamento público destinado à seleção de artistas para ocupação do Teatro da Assembleia no âmbito do Programa Assembleia Cultural – Projeto Ocupações Artísticas – Teatro, para o ano de 2026.

O diretor-geral da Secretaria da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições previstas no inciso IX do *caput* do art. 63 da Resolução n° 3.800, de 30 de novembro de 1985, e no inciso II do *caput* do art. 12 da Deliberação da Mesa n° 2.852, de 16 de dezembro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º – A comissão organizadora do chamamento público destinado à seleção de artistas para a realização de espetáculos no Teatro da Assembleia no âmbito do Projeto Ocupações Artísticas – Teatro, do Programa Assembleia Cultural, para o ano de 2026, será composta pelos seguintes servidores:

I – Wagner de Oliveira Climaco da Cunha, Matrícula n° 29.813-1;

II – Guilherme Niffinegger Chartone de Souza, Matrícula n° 17.438-6; e

III – Cynthia Vasconcelos Porto França, Matrícula n° 14.455-0.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos até o encerramento do respectivo processo de seleção pública.

Palácio da Inconfidência, 13 de novembro de 2025.

Cristiano Felix dos Santos Silva, diretor-geral.

PORTARIA DGE N° 63/2025

Divulga os componentes da comissão organizadora do chamamento público destinado à seleção de artistas para ocupação da Galeria de Arte da Assembleia no âmbito do Programa Assembleia Cultural – Projeto Ocupações Artísticas – Galeria de Arte, para o ano de 2026.

O diretor-geral da Secretaria da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições previstas no inciso IX do *caput* do art. 63 da Resolução n° 3.800, de 30 de novembro de 1985, e no inciso II do *caput* do art. 12 da Deliberação da Mesa n° 2.852, de 16 de dezembro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º – A comissão organizadora do chamamento público destinado à seleção de artistas para a realização de exposições de artes visuais na Galeria de Arte da Assembleia no âmbito do Programa Assembleia Cultural – Projeto Ocupações Artísticas – Galeria de Arte, para o ano de 2026, será composta pelos servidores:

I – Renato de Mello Vieira, Matrícula n° 19.668-1;

II – Lydia Aninger de Barros Rocha, Matrícula n° 24.095-8; e

III – Kenia Cristina Fernandes Freire, Matrícula n° 18.218-4.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos até o encerramento do respectivo processo de seleção pública.

Palácio da Inconfidência, 13 de novembro de 2025.

Cristiano Felix dos Santos Silva, diretor-geral.

PORTARIA DGE Nº 64/2025

Divulga os componentes da comissão organizadora do chamamento público destinado a seleção de artistas para ocupação do Teatro da Assembleia no âmbito do Programa Assembleia Cultural – Projeto Zás, para o ano de 2026.

O diretor-geral da Secretaria da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições previstas no inciso IX do *caput* do art. 63 da Resolução nº 3.800, de 30 de novembro de 1985, e no inciso II do *caput* do art. 12 da Deliberação da Mesa nº 2.852, de 16 de dezembro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º – A comissão organizadora do chamamento público destinado à seleção de artistas para realização de espetáculos no Teatro da Assembleia no âmbito do Projeto Zás, do Programa Assembleia Cultural, para o ano de 2026, será composta pelos servidores:

I – Gabriela Marota Vidigal Anagnostopoulos, Matrícula nº 20.546-0;

II – Wagner de Oliveira Climaco da Cunha, Matrícula nº 29.813-1; e

III – Marcos de Castro Alvarenga, Matrícula nº 17.522-6.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos até o encerramento do respectivo processo de seleção pública.

Palácio da Inconfidência, 13 de novembro de 2025.

Cristiano Felix dos Santos Silva, diretor-geral.



ATAS

ATA DA 44ª REUNIÃO ESPECIAL DA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 20ª LEGISLATURA, EM 14/11/2025

Presidência do Deputado Tadeu Leite

Sumário: Comparecimento – Abertura – Ata – Destinação da Reunião – Composição da Mesa – Registro de Presença – Execução do Hino Nacional – Exibição de Vídeo – Palavras da Deputada Lud Falcão – Entrega de Placa – Palavras do Sr. Marcos Amaral Teixeira – Palavras do Presidente – Encerramento.

Comparecimento

– Comparecem os deputados e a deputada:

Tadeu Leite – Coronel Henrique – Lud Falcão.

Abertura

O presidente (deputado Tadeu Leite) – Às 10h11min, declaro aberta a reunião. Sob a proteção de Deus e em nome do povo mineiro, iniciamos os nossos trabalhos.

Ata

– O presidente, nos termos do § 2º do art. 39 do Regimento Interno, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada, e a subscreve.

Destinação da Reunião

A locutora – Destina-se esta reunião a homenagear a Associação Brasileira dos Criadores do Cavalo Campolina – ABCCC – pelos 74 anos de sua criação.

Composição da Mesa

A locutora – Convidamos a tomar assento à Mesa os Exmos. Srs. Marcos Amaral Teixeira, diretor-presidente da ABCCC; e Luís Eduardo Falcão Ferreira, presidente da Associação Mineira de Municípios – AMM; e a Exma. Sra. Deputada Lud Falcão, autora do requerimento que deu origem a esta homenagem.

Registro de Presença

A locutora – Gostaríamos de agradecer e registrar a presença do Cap. Marcelo Pery Prata, da Assessoria Parlamentar Estadual da Polícia Militar de Minas Gerais; do Exmo. Sr. Henrique Moraes Salvador Silva, presidente da Rede Mater Dei; da Exma. Sra. Luiza Moreira Arantes de Castro, diretora-geral do IMA; e dos Exmos. Srs. Gilson de Assis Sales, subsecretário de Política e Economia Agropecuária da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, representando o governo de Minas Gerais; e Fabiano Tolentino, ex-deputado estadual. Agradecemos também aos demais convidados que acompanham esta solenidade presencialmente, pela TV Assembleia e pelo canal institucional da Assembleia no YouTube.

Execução do Hino Nacional

A locutora – Convidamos os presentes para, em posição de respeito, ouvir o Hino Nacional.

– Procede-se à execução do Hino Nacional.

Exibição de Vídeo

A locutora – Assistiremos agora a um vídeo da história do cavalo Campolina e a criação de sua associação.

– Procede-se à exibição do vídeo.

Palavras da Deputada Lud Falcão

Bom dia a todos, bom dia ao nosso presidente, que conduz com tanta maestria esta Casa, este Parlamento, que é responsável por grandes decisões em Minas Gerais; ao Luís Eduardo Falcão, nosso presidente da AMM e também prefeito da minha amada cidade Patos de Minas, do qual tenho muito orgulho de chamá-lo de meu marido; ao nosso presidente Marcos Amaral, que conduz com maestria, com firmeza, com leveza a raça Campolina; a essa linda orquestra de viola, que nós trouxemos de Patos de Minas, com muito carinho, para homenagear essa raça e essa história. A todos vocês que estão nos assistindo, a todos vocês que estão presentes, muito obrigada por estarem aqui num momento tão especial não só para mim, mas – eu tenho certeza – para toda a nossa Minas Gerais.

Senhoras e senhores, autoridades, criadores, amigos e amigas dessa tradição que pulsa no coração de Minas Gerais, hoje meus olhos se enchem ao lembrar do que nos trouxe até aqui: uma relação de afeto e responsabilidade com uma raça que é poema e movimento, a raça Campolina. Venho falar com o coração, porque o que move esta Casa, o que move cada criador é sentimento, tanto quanto técnica, é amor, tanto quanto vocação. O Campolina nasceu da paciência, do cuidado e da visão de homens e mulheres que souberam ouvir o silêncio do campo. Nasceu da vontade de traduzir em um animal a elegância, a força e a docilidade que precisamos carregar no cotidiano. Essa raça é, para nós, um acervo vivo da memória genética e histórica, um modo de ser que atravessa famílias e gerações. De tudo o que se conta sobre sua origem, o que mais me toca não é a data ou o nome das fazendas, é a façanha humana por trás das escolhas. Um criador que escolhe com amor, que seleciona com sensibilidade está escrevendo um capítulo da humanidade. Foi este sentimento, a ternura, aliado ao rigor, que forjou o Campolina que conhecemos e amamos.

Quando penso no meu primeiro encontro com a raça Campolina, não me vem à mente uma rua ou uma fazenda específica, mas, sim, uma lembrança viva, quase uma fotografia em movimento. Lembro-me da minha primeira cavalgada naquele dia em que o sol aquecia leve e o ar parecia mais leve ainda. Lembro-me das famílias reunidas, das crianças rindo alto enquanto os pais ajeitavam a cela, dos sorrisos que surgiam espontaneamente como quem compartilhava algo precioso. Lembro-me do clima de união, daquela sensação de que ali ninguém estava sozinho. Cada passo dos animais parecia nos costurar uns aos outros. E me lembro também do olhar das pessoas acompanhando a marcha, um olhar apaixonado, orgulhoso, quase reverente. Foi nesse instante, nesse encontro coletivo, que entendi o Campolina, que não é apenas um cavalo, é um símbolo de pertencimento, um animal que reúne famílias, que emociona e que marca. Dentro de mim nasceu a certeza íntima de que a raça Campolina carrega em sua essência a alma da força feminina: elegância, leveza, presteza e serviço. Como mulher e como representante desta Casa, essa percepção me atravessa. Vejo no Campolina a síntese de valores que queremos cultivar: sensibilidade, coragem, tradição, cuidado, memória e renovação. É por isso que a minha voz hoje é de gratidão e de compromisso.

Quero fazer hoje uma homenagem especial ao atual presidente da ABCCC, Marcos Amaral. O Marcos é homem de família, nascido em Araxá, terra de D. Beja, cidade que guarda histórias, águas termais, cultura, pecuária pujante e é berço de grandes produtores e também de gente hospitaleira e forte. Filho de D. Zuleica, Marcos é apaixonado pela raça Campolina, é grande produtor de leite, ex-presidente da Associação Brasileira dos Criadores de Girolando e atual diretor financeiro dessa entidade. Ele é conhecido pela sua força como gestor, pela seriedade e pela integridade. Como presidente da ABCC, tem conduzido um trabalho que muitos julgariam inatingível, no entanto, hoje é realidade pelos seus esforços. Marcos, agradeço a dedicação e doçura com que trata a nossa história.

Com esse mesmo espírito de reconhecimento, quero prestar uma homenagem muito especial às nossas criadoras de honra, D. Áurea Judith Paes Fortes da Silva Feres e D. Silvana Marinha Couto de Almeida Braga. D. Áurea Judith é viúva de Getúlio Feres, um dos mais renomados criadores da tradicional Fazenda Água Santa, nome respeitado por todos que amam o Campolina. Há mais de 30 anos ela se dedica à criação da raça, sempre presente nas exposições, acompanhada com orgulho e ternura por Getulinho e Nelsinho. Mulher de presença firme, olhar doce e elegância natural é símbolo vivo do amor que sustenta a tradição. Ao lado dela, a D. Silvana Marinho Couto de Almeida Braga, esposa de Sérgio Augusto Almeida Braga e mãe de três filhos, também cria Campolina há mais de três décadas. Silvana é apaixonada pelas cavalgadas e, recentemente, realizou uma de 150km, um feito que inspira qualquer amazona! O seu exemplo de coragem e vitalidade emociona todos que a conhecem. E há um detalhe que não passa despercebido em nenhum lugar: as duas estão sempre presentes nas exposições com os seus chapéus elegantes e cheias de charme. Alegria e elegância andam juntas e são sinônimos dessas duas grandes mulheres, que representam um brilho feminino que enriquece e embeleza a história da nossa raça. (– Palmas.)

As famílias Feres e Braga são exemplo de amor, de união e de compromisso com o Campolina e é justo que recebam, hoje, desta Casa a nossa mais sincera reverência. A ABCCC completa 74 anos de vida graças ao trabalho coletivo daqueles que lavram, dos que cuidam das pistas, dos que estudam a genética, dos que passam noites em claro por um potro promissor. Por isso este reconhecimento é de todos. Que a associação continue sendo o farol que orienta o melhoramento com ética, a memória com cuidado e o futuro com a inovação.

É com imenso orgulho que compartilho com todos vocês uma conquista que nasceu deste mesmo sentimento: o projeto de lei de minha autoria, que institui a Política Estadual de Valorização, Preservação e Desenvolvimento da Raça de Cavalo Campolina. Esse projeto nasce do coração, mas também do diálogo com esses criadores, com os representantes da ABCCC e com todos aqueles que entendem que preservar a raça é preservar a alma mineira. Ele garante que o Estado de Minas Gerais reconheça oficialmente o valor histórico, econômico e cultural do Campolina, promovendo o aprimoramento genético, o bem-estar animal, o incentivo à pesquisa, o turismo rural e as atividades equestres que movimentam a nossa economia e fortalecem a nossa identidade.

Essa proposta transforma a lei em um sentimento que há muito tempo mora no coração dos mineiros. É o reconhecimento formal de que o Campolina é patrimônio do nosso estado e que cabe a nós protegê-lo, valorizá-lo e difundi-lo com responsabilidade e também muito orgulho. Mais que um texto legal, esse projeto é um gesto de amor, um compromisso com a história e com o futuro, porque, como diz o hino da ABCCC, “os homens em sua história fazem coisas ao se inspirar”; e, hoje, inspirados pelo Campolina, nós fazemos história também aqui, na Casa do povo mineiro. O Campolina é mais do que um cavalo. É um legado de fé, de coragem e de compromisso com o que é nosso. É a prova viva de que a tradição mineira não se apaga: ela se renova, fortalece-se e continua marchando firme no seu tempo.

Que esta sessão solene sirva para reafirmar o valor do homem e da mulher do campo, o papel dos criadores e o compromisso desta Casa com a preservação da nossa história. Viva o cavalo Campolina! Viva a ABCCC! Viva Minas Gerais! Muito obrigada.

Entrega de Placa

A locutora – O Exmo. Sr. Presidente da Assembleia Legislativa de Minas Gerais, deputado Tadeu Leite, e a Exma. Sra. Deputada Lud Falcão farão a entrega de uma placa alusiva a esta homenagem ao diretor-presidente da ABCCC, Marcos Amaral Teixeira. A placa contém os seguintes dizeres: “O cavalo Campolina, um dos patrimônios mais valiosos da equinocultura brasileira, tem sua origem em Minas Gerais e é uma raça que exala elegância, força e funcionalidade. Para manter a qualidade desses animais, a Associação Brasileira dos Criadores do Cavalo Campolina – ABCCC –, desde 1951, por meio de rigorosos registros genealógicos, programas de melhoramento e pesquisas vem atuando de maneira inequívoca na preservação da identidade e da pureza da raça. Além disso, a entidade oferece suporte técnico, jurídico e institucional a seus associados e representa os interesses da categoria perante órgãos públicos e instituições parceiras. A Assembleia Legislativa de Minas Gerais, ao reconhecer o valor da ABCCC para o Estado e o País, rende a ela esta justa homenagem pelos 74 anos de sua fundação.”.

– Procede-se à entrega da placa.

Palavras do Sr. Marcos Amaral Teixeira

Bom dia a todos. Queria agradecer ao Exmo. Sr. Presidente da Assembleia Legislativa de Minas Gerais, deputado Tadeu Leite; à Exma. Sra. Deputada Lud Falcão, autora do requerimento que deu origem a esta homenagem; e ao Sr. Presidente da Associação Mineira de Municípios – AMM –, Luís Eduardo Falcão Ferreira, prefeito de Patos de Minas e meu vizinho – não é, prefeito? –, pois sou de Araxá.

Estar aqui, hoje, nesta Casa tão importante para o progresso do nosso estado, a Assembleia Legislativa de Minas Gerais, é motivo de grande orgulho para todos nós, da família Campolina. Afinal, foi em terras mineiras que nasceu o animal que deu origem ao Campolina, o potro Monarca. Em Minas, a raça conquistou grande valorização, projetando-se no cenário nacional como uma das mais populares do País.

Com o olhar voltado para o futuro, mas sempre revisitando nossas origens, comemoramos, em 2025, os 74 anos de fundação da Associação Brasileira dos Criadores do Cavalo Campolina. Chegamos a este momento histórico determinados a garantir ao cavalo Campolina um lugar de destaque no agro brasileiro. Esta relevante homenagem, prestada nesta manhã pela deputada Lud Falcão, grande defensora dos produtores rurais, nos impulsiona a continuar o trabalho de promoção e melhoramento da raça.

Estamos concluindo o ano com chave de ouro. A 45ª Exposição do Cavalo Campolina, realizada em setembro, aqui, na capital mineira, foi um sucesso de público, de negócios e de participação de criadores de diversas regiões do Brasil. O evento contou com a parceria da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento de Minas Gerais, por meio de emenda do parlamentar, deputado Professor Wendel Mesquita, mas nossas ações ultrapassaram as divisas mineiras. Investimos na organização de exposições regionais e cavalgadas em todo o País. Além disso, firmamos parceria com instituições governamentais que garantirão o

avanço da raça. Recentemente tivemos a grata surpresa do reconhecimento do Campolina como um verdadeiro patrimônio do nosso estado, com a Lei nº 25.541/2025, de autoria do deputado Coronel Henrique, já sancionada pelo governador Romeu Zema, que reconhece o cavalo da raça Campolina como uma das atividades de relevante interesse econômico e social de Minas Gerais. Vitórias como essa só são possíveis porque, no passado, tivemos pessoas determinadas a selecionar animais de extrema qualidade e beleza.

Como já mencionei, o cavalo Campolina é orgulhosamente uma raça mineira. Foi na Fazenda do Tanque, localizada em Entre Rios de Minas, que nasceu, em 1870, o ponto monarca, batizado assim em homenagem ao imperador Dom Pedro II. Graças ao trabalho iniciado pelo criador Cassiano Antônio da Silva Campolina, a genética de monarca foi a base para a formação de linhagens importantes. A determinação de Cassiano Campolina em selecionar animais de grande porte, ágeis, resistentes e de beleza ímpar foi decisiva para o surgimento da raça que hoje leva o seu nome. Outro feito foi deixar em testamento toda a sua riqueza para a construção de um hospital que assistisse a região de Entre Rios de Minas. Inaugurado em 1910, o hospital, que leva o seu nome, ainda hoje é referência regional e realiza pronto atendimento de mais de 2 mil pacientes por mês. A ABCC Campolina tem orgulho de dar continuidade a essa história e de ser, com os seus associados, a grande guardiã desse patrimônio mineiro.

Nesta manhã de homenagem, não poderia deixar de agradecer a todos os ex-presidentes da associação campolina, aos nossos associados, à nossa atual diretoria e a todos os funcionários que trabalham incansavelmente para essa associação crescer. Mais uma vez, agradecemos à deputada Lud Falcão, que já declarou publicamente o seu amor e respeito pelo Campolina. Esperamos contar sempre com o seu apoio em favor da raça, deputada. O cavalo Campolina não é apenas porte, beleza, marcha confortável e versatilidade de uso; ele une os brasileiros em torno de sólidos valores, do amor ao agronegócio e da preservação de uma história que vem sendo escrita há mais de 70 anos. Por isso é chamado hoje o cavalo da família. Viva o Campolina!

Palavras do Presidente

Meu bom dia a todas e todos. Primeiro quero falar da alegria de recebê-los nesta sexta de manhã, tendo a oportunidade de homenagear a nossa Associação Brasileira dos Criadores do Cavalo Campolina pelos 74 anos. Quero falar também da admiração, obviamente, desta Casa. Por isso, inicio cumprimentando a nossa querida deputada, minha amiga Lud Falcão, que trouxe essa ideia para a Casa, para que pudéssemos, nesta manhã de hoje, fazer esta justa e importante homenagem, presidente. Por meio também do nosso presidente Marcos Amaral, presidente dessa entidade, quero cumprimentar todos aqueles que se fazem presentes. Estão presentes amigos e criadores. E claro, o Marcos está aqui representando diversas pessoas que ajudaram, em toda essa história, a construir um pouquinho do que é hoje o cavalo e a raça Campolina.

Quero cumprimentar o querido amigo que também está presente, nosso presidente da AMM, prefeito de Patos de Minas – talvez o mais importante –, esposo da minha amiga Lud Falcão – o nosso amigo Luís Eduardo Falcão. Já quero aproveitar e parabenizar-lhe pelo trabalho que faz à frente da nossa AMM. Nesta semana mesmo, tivemos um congresso importantíssimo de vereadores de todos os municípios, e ele vem se destacando por essa causa municipalista. Parabéns, Falcão, pelo trabalho que você faz! Quero mandar um abraço ao ex-deputado Fabiano Tolentino, que se faz presente. O Coronel Henrique esteve presente mais cedo. Eu vejo diversos amigos: José Salvador, Emir Cadar, Roberto Salum, entre tantos outros. Um abraço a todos vocês!

Minhas senhoras e meus senhores, Minas é terra em que a tradição é também um modo de viver. É a sabedoria passada de geração em geração, que se manifesta no ofício, no campo e na cultura e que valoriza nossas raízes. É dessa tradição que nasceu o cavalo Campolina, fruto da paciência mineira, do olhar atento do criador e da paixão por aperfeiçoar aquilo que a natureza oferece de melhor.

Criada a partir da visão pioneira de Cassiano Campolina, como já disse o nosso presidente, essa belíssima raça tornou-se um verdadeiro patrimônio genético, cultural e econômico do nosso Estado de Minas Gerais. Por isso, hoje celebramos, nesta Casa, os 74 anos da nossa Associação Brasileira dos Criadores do Cavalo Campolina. A nossa Casa rende homenagem a uma entidade que transformou essa tradição em orgulho nacional.

Desde 1951, a associação tem sido o esteio de um trabalho que une técnica e dedicação para promover a preservação e o aprimoramento de uma raça que é, sem dúvida nenhuma, um símbolo de Minas e do Brasil. Afinal, falar do cavalo Campolina é falar do nosso Estado de Minas Gerais, da alma do nosso povo, da força que brota do campo, do cuidado com a terra e com os animais. Nascido em solo mineiro, o Campolina é mais do que uma raça, é o traço da nossa identidade, que carrega firmeza no passo, elegância no gesto, serenidade no olhar. Falar do Campolina é falar também da força do nosso agronegócio, que sustenta e move a nossa economia. Os criadores são, antes de tudo, homens e mulheres que representam a vocação empreendedora do povo mineiro, que soube transformar o amor aos animais em ciência, o trabalho diário em progresso e a tradição em futuro. Todos vocês são protagonistas de uma história que honra o nosso estado. Por essa razão, a nossa Casa recentemente trabalhou pela aprovação da lei que reconhece como de relevante interesse econômico e social do nosso estado a criação de cavalos da raça.

Minas concentra o maior número de Campolinas do Brasil e se destaca no cenário nacional em competições e exposições, o que comprova o resultado de um trabalho que combina visão e responsabilidade. Hoje reiteramos esse reconhecimento com esta homenagem solicitada pela querida amiga deputada Lud Falcão, certos de que a Associação Brasileira dos Criadores do Cavalo Campolina foi e continua sendo o grande alicerce dessa trajetória de sucesso.

Na pessoa, mais uma vez, do nosso presidente Marcos Amaral, faço questão de cumprimentar gerações de criadores, veterinários, pesquisadores e, sobretudo, produtores, vaqueiros e criadores, homens e mulheres do campo, que, com a mesma dignidade e vigor que inspiram seus fundadores há 74 anos, dão continuidade a essa história. Tradição não é cultuar as cinzas, mas manter acesa a chama. Que essa entidade de criadores do cavalo Campolina siga mantendo acesa essa chama que orgulha tanto o nosso estado e que leva o nome de Minas Gerais para todos os cantos do nosso país e – por que não dizer? – de todo o mundo. Parabéns a todos! Viva a nossa raça Campolina!

Um abraço a todos. Muito obrigado pela presença.

A locutora – Logo após o encerramento regimental, ouviremos o hino do cavalo Campolina, o hino da associação, interpretado por Maria Sabrina Lana, filha do cantor Wando e neta do ex-presidente Lúcio Vasconcelos. Em seguida, ouviremos a apresentação da Orquestra São Gonçalo de Música Sertaneja, de Patos de Minas, que executará as seguintes canções: *Saudade de minha terra*, de Goiá e Belmonte; *Boiadeiro errante*, de Teddy Vieira; e *Caminheiro*, de Anair de Castro Tolentino – Jack.

Encerramento

O presidente – A presidência agradece a presença de todos e, cumprido o objetivo da convocação, encerra a reunião, convocando as deputadas e os deputados para a especial de segunda-feira, dia 17, às 20 horas, nos termos do edital de convocação. Levanta-se a reunião.

ATA DA 1ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO EXTRAORDINÁRIA DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO AO CÂNCER NA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 20ª LEGISLATURA, EM 18/3/2025

Às 16h9min, comparecem à reunião os deputados Grego da Fundação, Doutor Paulo e Cristiano Silveira (substituindo o deputado Luizinho, por indicação da liderança do BDL), membros da supracitada comissão. Havendo número regimental, o presidente, deputado Grego da Fundação, declara aberta a reunião e, nos termos do § 1º do art. 132 do Regimento Interno, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da comissão presentes. A presidência informa que a reunião se destina a receber, discutir e votar proposições da comissão. Registra-se a presença do deputado Elismar Prado. Passa-se à 3ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende o recebimento, a discussão e a votação de proposições da comissão. São recebidos pela presidência, submetidos a votação, cada um por sua vez, e aprovados os seguintes requerimentos:

nº 12.627/2025, do deputado Grego da Fundação, em que requer seja realizada visita ao Hospital do Câncer de Muriaé, da Fundação Cristiano Varella, no Município de Muriaé, para conhecer a infraestrutura da instituição e os serviços oferecidos à população da região;

nº 12.628/2025, do deputado Grego da Fundação, em que requer seja realizada audiência pública para debater, com a Secretaria de Estado de Saúde – SES –, as ações desenvolvidas no Estado relacionadas com as políticas de prevenção, diagnóstico e controle do câncer;

nº 12.631/2025, do deputado Grego da Fundação, em que requer seja realizada audiência pública, no Município de Muriaé, para debater políticas de prevenção ao câncer bem como os principais desafios do paciente oncológico, tais como exames diagnósticos, consultas, cirurgias e quimioterapias;

nº 12.632/2025, do deputado Grego da Fundação, em que requer seja realizada audiência pública para debater as políticas estaduais de combate ao câncer de mama;

nº 12.633/2025, do deputado Grego da Fundação, em que requer seja realizada audiência pública para debater as políticas estaduais de prevenção e tratamento do câncer de próstata;

nº 12.637/2025, do deputado Grego da Fundação, em que requer seja realizada visita à Secretaria de Estado de Saúde, no Município de Belo Horizonte, para conhecer as principais ações da secretaria em relação à prevenção e ao enfrentamento do câncer, destacando-se o financiamento dos serviços de prevenção, diagnóstico e tratamento da doença no Sistema Único de Saúde – SUS;

nº 12.639/2025, do deputado Grego da Fundação, em que requer seja realizada audiência pública para debater o cumprimento das leis dos 30 e dos 60 dias, que estabelecem os prazos a serem seguidos em casos de suspeita e confirmação de câncer;

nº 12.645/2025, do deputado Grego da Fundação, em que requer seja realizada audiência pública para debater a prevenção, o diagnóstico e o tratamento do câncer de pele;

nº 12.668/2025, do deputado Grego da Fundação, em que requer seja realizada audiência pública para debater a cirurgia robótica para tratamento oncológico no Sistema Único de Saúde – SUS – e o treinamento e a qualificação dos profissionais que farão uso dessa técnica;

nº 12.796/2025, do deputado Grego da Fundação, em que requer seja realizada visita às obras do Ambulatório de Quimioterápicos da Fundação Cristiano Varella, no Município de Ubá, para acompanhar o seu andamento;

nº 12.797/2025, do deputado Grego da Fundação, em que requer seja realizada audiência pública, no Município de Manhuaçu, para debater as políticas de prevenção, diagnóstico e enfrentamento do câncer, com destaque para a futura instalação de uma unidade da Fundação Cristiano Varella no município;

nº 12.798/2025, do deputado Grego da Fundação, em que requer seja realizada audiência pública, no Município de Ubá, para debater as políticas públicas voltadas à prevenção e ao enfrentamento do câncer, com destaque para a instalação, nesse município, do ambulatório de quimioterápicos da Fundação Cristiano Varella;

nº 12.807/2025, do deputado Grego da Fundação, em que requer seja realizada audiência pública para debater as pesquisas que estão sendo desenvolvidas em Minas Gerais para o tratamento do câncer, bem como o apoio dado pelo Estado aos pesquisadores;

nº 12.808/2025, do deputado Grego da Fundação, em que requer seja realizada audiência pública para debater a incorporação de novas tecnologias para o tratamento do câncer no Sistema Único de Saúde – SUS – e o desenvolvimento de diretrizes terapêuticas que contemplem essas novas tecnologias;

nº 12.811/2025, do deputado Luizinho, em que requer seja realizada audiência pública para debater a descentralização do tratamento do câncer no Estado, a possibilidade do uso da telemedicina na área de oncologia e a possibilidade de realizar as sessões de quimioterapia nos hospitais de pequeno porte com a supervisão dos hospitais de referência.

Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, convoca os membros da comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 14 de maio de 2025.

Grego da Fundação, presidente – Antônio Carlos Arantes – Professor Cleiton.

ATA DA 24ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE TRANSPORTE, COMUNICAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS NA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 20ª LEGISLATURA, EM 11/11/2025

Às 15h8min, comparecem à reunião os deputados Thiago Cota, Grego da Fundação e Cristiano Silveira (substituindo o deputado Celinho Sintrocel, por indicação da liderança do BDL), membros da supracitada comissão. Havendo número regimental, o presidente, deputado Thiago Cota, declara aberta a reunião e, nos termos do § 1º do art. 132 do Regimento Interno, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da comissão presentes. A presidência informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta e a receber, discutir e votar proposições da comissão. O presidente acusa o recebimento das seguintes proposições, das quais designou como relatores os deputados mencionados entre parênteses: Projetos de Lei nºs 2.443, no 1º turno, e 2.785/2024, no 1º turno (Celinho Sintrocel); 4.020/2025, em turno único (Delegada Sheila); 1.182/2023, no 1º turno, e 3.689/2025, no 1º turno (Grego da Fundação); 938/2023, no 1º turno, e 2.323/2024, no 1º turno (Rafael Martins); e 1.631/2023, no 1º turno, e 3.257/2025, em turno único (deputado Thiago Cota). Passa-se à 1ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende a discussão e a votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário. Após discussão e votação, é aprovado o parecer pela provação, no 1º turno, do Projeto de Lei nº 1.631/2023 na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Constituição e Justiça, com a Emenda nº 1 (relator: deputado Thiago Cota). Passa-se à 2ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende a discussão e a votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário. Após discussão e votação nominal, é aprovado, em turno único, por unanimidade, o Projeto de Lei nº 3.257/2025 (relator: deputado Thiago Cota), que recebeu parecer por sua aprovação. Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, convoca os membros da comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 17 de novembro de 2025.

Antonio Carlos Arantes, presidente.

ATA DA 49ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA NA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 20ª LEGISLATURA, EM 11/11/2025

Às 15h50min, comparecem à reunião os deputados Zé Guilherme, Enes Cândido, Antonio Carlos Arantes, Ulysses Gomes e Noraldino Júnior (substituindo o deputado Leonídio Bouças, por indicação da liderança do BAM), membros da supracitada comissão. Havendo número regimental, o presidente, deputado Zé Guilherme, declara aberta a reunião e, nos termos do § 1º do art. 132 do Regimento Interno, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da comissão presentes. A presidência informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta e a receber, discutir e votar proposições da comissão. Passa-se à 1ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende a discussão e a votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário. Após discussão e votação, é aprovado o parecer pela aprovação, no 2º turno, do Projeto de Lei nº 4.222/2025 na forma do Substitutivo nº 1 ao vencido no 1º turno (relator: deputado Zé Guilherme). Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, convoca os membros da comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 17 de novembro de 2025.

Zé Guilherme, presidente – Hely Tarquinio – João Magalhães – Antonio Carlos Arantes.

ATA DA 21ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE NA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 20ª LEGISLATURA, EM 12/11/2025

Às 15 horas, comparecem à reunião os deputados Coronel Henrique, Bosco e Vítório Júnior, membros da supracitada comissão. Havendo número regimental, o presidente, deputado Coronel Henrique, declara aberta a reunião e, nos termos do § 1º do art. 132 do Regimento Interno, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da comissão presentes. A presidência informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta e a receber, discutir e votar proposições da comissão. Passa-se à 1ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende a discussão e a votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário. É convertido em diligência, a requerimento do relator, o Projeto de Lei nº 390/2023, no 1º turno, à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social. Passa-se à 2ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende a discussão e a votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário. Após discussão e votação nominal, é aprovado, em turno único, por unanimidade, o Projeto de Lei nº 4.219/2025 (relator: deputado Vítório Júnior), que recebeu parecer por sua aprovação. Submetido a votação, é aprovado o Requerimento nº 14.984/2025. Passa-se à 3ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende o recebimento, a discussão e a votação de proposições da comissão. São recebidos pela presidência, submetidos a votação, cada um por sua vez, e aprovados os seguintes requerimentos:

nº 18.445/2025, da deputada Andréia de Jesus, em que requer seja realizada audiência pública para proceder à entrega de diploma referente ao voto de congratulações com a Seleção Mineira Feminina de Futebol, campeã da Taça das Favelas 2025;

nº 18.523/2025, do deputado Betinho Pinto Coelho, em que requer seja formulado voto de congratulações com o Instituto Garotos da Vila por sua relevante contribuição para a inclusão social e a formação de crianças e adolescentes por meio da prática esportiva e das artes;

nº 18.526/2025, do deputado Betinho Pinto Coelho, em que requer seja realizada audiência de convidados para entrega do diploma referente ao voto de congratulações de que trata o Requerimento em Comissão nº 18.523/2025.

Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, convoca os membros da comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 13 de novembro de 2025.

Coronel Henrique, presidente.

ATA DA 50ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA NA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 20ª LEGISLATURA, EM 17/11/2025

Às 14h41min, comparecem à reunião os deputados Zé Guilherme, Antonio Carlos Arantes, Hely Tarquínio e João Magalhães, membros da supracitada comissão. Havendo número regimental, o presidente, deputado Zé Guilherme, declara aberta a reunião e, nos termos do § 1º do art. 132 do Regimento Interno, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da comissão presentes. A presidência informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta e a receber, discutir e votar proposições da comissão. Passa-se à 1ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende a discussão e a votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário. Após discussão e votação, é aprovado o parecer pela aprovação, no 2º turno, do Projeto de Lei nº 3.515/2025 na forma do Substitutivo nº 1 ao vencido no 1º turno (relator: deputado João Magalhães). A reunião é suspensa. Às 15h4min são reabertos os trabalhos com a presença dos deputados Zé Guilherme, Amanda Teixeira (substituindo o deputado Antônio Carlos Arantes, por indicação do PL), Hely Tarquínio, e João Magalhães, membros da supracitada comissão. Está presente também a deputada Bella Gonçalves. O Projeto de Lei nº 4.486/2025 é

retirado da pauta por determinação do presidente da comissão, por não cumprir pressupostos regimentais. Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, convoca os membros da comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 17 de novembro de 2025.

Zé Guilherme, presidente – João Magalhães – Hely Tarquínio – Beatriz Cerqueira.



ORDENS DO DIA

ORDEM DO DIA DA 76ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 20ª LEGISLATURA, EM 18/11/2025, ÀS 14 HORAS

1ª Parte

1ª Fase (Expediente)

Leitura e aprovação da ata da reunião anterior. Leitura da correspondência.

2ª Fase (Grande Expediente)

Apresentação de proposições e oradores inscritos.

2ª Parte (Ordem do Dia)

1ª Fase

Comunicações e atos da presidência. Apreciação de pareceres, requerimentos e indicações.

2ª Fase

Nenhuma proposição para apreciação nesta fase.

3ª Fase

Pareceres de redação final.

ORDEM DO DIA DA 33ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA NA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 20ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE ÀS 10 HORAS DO DIA 18/11/2025

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário:

Em turno único: Projeto de Resolução nº 89/2025, do deputado Luizinho; e Projeto de Lei nº 3.862/2025, do deputado Grego da Fundação.

No 1º turno: Projetos de Lei nºs 2.519/2024, da deputada Beatriz Cerqueira; 3.209/2024, do deputado Antonio Carlos Arantes; 4.351/2025, do deputado Professor Wendel Mesquita; 4.442/2025, do deputado Lincoln Drumond; 4.041/2022, do deputado Noraldino Júnior; 2.265/2024, do deputado Doutor Jean Freire; 2.540/2024, do deputado Doutor Wilson Batista; 3.208/2024, do deputado Antonio Carlos Arantes; 3.336 e 3.404/2025, do deputado Betinho Pinto Coelho; 3.752/2025, da deputada Marli Ribeiro; 4.258/2025, do deputado Grego da Fundação; 4.350/2025, do deputado Charles Santos; 4.362/2025, da deputada Nayara Rocha; 4.367/2025, do deputado Tadeu Leite; 4.410/2025, da deputada Ione Pinheiro e do deputado Cristiano Silveira; 4.417/2025, do

deputado Doutor Jean Freire; 4.445/2025, do deputado Doorgal Andrada; 4.448/2025, do deputado Tadeu Leite; 4.458/2025, do deputado Caporezzo; 4.461/2025, da deputada Maria Clara Marra; 4.463/2025, da deputada Ione Pinheiro; 4.477/2025, do deputado Tadeu Leite; 4.479/2025, do deputado Arlen Santiago; 4.482/2025, da deputada Marli Ribeiro; 4.496/2025, do deputado Arlen Santiago; 4.543/2025, do deputado Thiago Cota; 4.559/2025, do deputado Gil Pereira; 4.619/2025, do deputado Charles Santos; 4.628/2025, da deputada Ione Pinheiro; 4.690/2025, da deputada Lohanna; e 4.733 e 4.738/2025, do deputado Noraldino Júnior.

Discussão e votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário:

Em turno único: Projetos de Lei n°s 848/2023, da deputada Maria Clara Marra; 3.184/2024, do deputado Cristiano Silveira; 3.578/2025, do deputado Rodrigo Lopes; 4.080/2025, do deputado Doutor Jean Freire; 4.092/2025, do deputado Gustavo Valadares; 4.288/2025, do deputado Betinho Pinto Coelho; 4.369/2025, do deputado Tadeu Leite; 4.535/2025, da deputada Maria Clara Marra; 4.547/2025, do deputado Sargento Rodrigues; 4.549/2025, da deputada Delegada Sheila; 4.560/2025, do deputado Antonio Carlos Arantes; 4.583 e 4.584/2025, do deputado Eduardo Azevedo; 4.585/2025, da deputada Maria Clara Marra; e 4.589/2025, do deputado Alencar da Silveira Jr.

Recebimento, discussão e votação de proposições da comissão.

**ORDEM DO DIA DA 21ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL NA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 20ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE ÀS 10H30MIN
DO DIA 18/11/2025**

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Recebimento, discussão e votação de proposições da comissão.

**ORDEM DO DIA DA 13ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO EXTRAORDINÁRIA DE DEFESA DA HABITAÇÃO E
DA REFORMA URBANA NA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 20ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE ÀS 11
HORAS DO DIA 18/11/2025**

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Recebimento, discussão e votação de proposições da comissão.

**ORDEM DO DIA DA 28ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA NA 3ª SESSÃO
LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 20ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE ÀS 14 HORAS DO DIA 18/11/2025**

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário:

No 1º turno: Projeto de Lei n° 4.380/2025, do governador do Estado.

Recebimento, discussão e votação de proposições da comissão.

3ª Parte

Audiência pública destinada a debater o projeto de lei, do governador do Estado, que visa autorizar o Poder Executivo a realizar a transferência para a iniciativa privada da Companhia de Saneamento Básico do Estado de Minas Gerais – Copasa.

Recebimento e votação de requerimentos.

ORDEM DO DIA DA 19ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER NA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 20ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE ÀS 14 HORAS DO DIA 18/11/2025**1ª Parte (Expediente)**

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Recebimento, discussão e votação de proposições da comissão.

ORDEM DO DIA DA 21ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA NA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 20ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE ÀS 15 HORAS DO DIA 18/11/2025**1ª Parte (Expediente)**

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário:

No 1º turno: Projeto de Lei nº 4.005/2025, do deputado Dr. Maurício.

Recebimento, discussão e votação de proposições da comissão.

ORDEM DO DIA DA 17ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO NA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 20ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE ÀS 15 HORAS DO DIA 18/11/2025**1ª Parte (Expediente)**

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário:

No 1º turno: Projeto de Lei nº 3.853/2025, da deputada Lohanna.

Discussão e votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário:

Em turno único: Projeto de Lei nº 1.696/2023, do deputado Bosco.

Requerimentos nºs 14.838/2025, do deputado Enes Cândido; 14.899/2025, da Comissão de Segurança Pública; e 15.043/2025, da Comissão Extraordinária de Turismo e Gastronomia.

Recebimento, discussão e votação de proposições da comissão.

ORDEM DO DIA DA 25ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE TRANSPORTE, COMUNICAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS NA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 20ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE ÀS 15 HORAS DO DIA 18/11/2025

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário:

No 1º turno: Projeto de Lei nº 3.792/2022, do deputado Doorgal Andrada.

Discussão e votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário:

Requerimentos nºs 14.898/2025, do deputado Grego da Fundação; e 15.004/2025, da Comissão de Assuntos Municipais e Regionalização.

Recebimento, discussão e votação de proposições da comissão.

ORDEM DO DIA DA 25ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE AGROPECUÁRIA E AGROINDÚSTRIA NA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 20ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE ÀS 16 HORAS DO DIA 18/11/2025

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário:

Em turno único: Projeto de Lei nº 4.383/2025, do deputado Celinho Sintrocel.

Requerimento nº 14.989/2025, do deputado Antonio Carlos Arantes.

Recebimento, discussão e votação de proposições da comissão.

ORDEM DO DIA DA 18ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE ASSUNTOS MUNICIPAIS E REGIONALIZAÇÃO NA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 20ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE ÀS 16 HORAS DO DIA 18/11/2025

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Recebimento, discussão e votação de proposições da comissão.



EDITAIS DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reuniões Extraordinárias da Comissão de Administração Pública

Nos termos regimentais, convoco as deputadas Beatriz Cerqueira e Nayara Rocha e os deputados Rodrigo Lopes, Charles Santos, Professor Cleiton e Sargento Rodrigues, membros da supracitada comissão, para as reuniões a serem realizadas em 18/11/2025, às 10 horas e às 18 horas, na Sala das Comissões, com a finalidade de discutir e votar o Parecer para o 1º Turno do Projeto de Lei nº 4.380/2025, do governador do Estado, e de receber, discutir e votar proposições da comissão.

Sala das Comissões, 17 de novembro de 2025.

Adalclever Lopes, presidente.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reunião Extraordinária da Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Nos termos regimentais, convoco as deputadas Ione Pinheiro e Bella Gonçalves e os deputados João Magalhães e Noraldino Júnior, membros da supracitada comissão, para a reunião a ser realizada em 18/11/2025, às 10 horas, na Sala das Comissões, com a finalidade de receber, discutir e votar proposições da comissão e de debater, em audiência pública, os impactos socioambientais e socioeconômicos da mineração de terras raras no planalto vulcânico de Minas Gerais, diante das preocupações significativas quanto a possíveis riscos ambientais e impactos sociais e econômicos nas comunidades locais.

Sala das Comissões, 17 de novembro de 2025.

Tito Torres, presidente.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reunião Extraordinária da Comissão de Segurança Pública

Nos termos regimentais, convoco os deputados Delegado Christiano Xavier, Bruno Engler, Eduardo Azevedo e Rafael Martins, membros da supracitada comissão, para a reunião a ser realizada em 18/11/2025, às 11h30min, na Sala das Comissões, com a finalidade de discutir e votar o Parecer para o 2º Turno do Projeto de Lei nº 2.252/2024, do deputado Gil Pereira, de votar, em turno único, os Requerimentos nºs 15.082/2025, do deputado Antonio Carlos Arantes, e 15.046, 15.047 e 15.086 a 15.088/2025, do deputado Sargento Rodrigues, e de receber, discutir e votar proposições da comissão.

Sala das Comissões, 17 de novembro de 2025.

Sargento Rodrigues, presidente.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reunião Extraordinária da Comissão Especial para Emitir Parecer sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 58/2025

Nos termos regimentais, convoco os deputados Ulysses Gomes, Coronel Henrique, Gustavo Valadares e Noraldino Júnior, membros da supracitada comissão, para a reunião a ser realizada em 18/11/2025, às 13 horas, na Sala das Comissões, com a finalidade de discutir e votar o Parecer para o 2º Turno da Proposta de Emenda à Constituição nº 58/2025, do deputado Tadeu Leite e outros, e de receber, discutir e votar proposições da comissão.

Sala das Comissões, 17 de novembro de 2025.

Gil Pereira, presidente.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reunião Extraordinária da Comissão Especial para Emitir Parecer sobre a Proposta de Emenda à Constituição Nº 39/2024

Nos termos regimentais, convoco as deputadas Ione Pinheiro e Amanda Teixeira Dias e os deputados Enes Cândido e Lucas Lasmar, membros da supracitada comissão, para a reunião a ser realizada em 18/11/2025, às 13h30min, na Sala das Comissões, com a finalidade de discutir e votar o Parecer para o 2º turno do Proposta de Emenda à Constituição nº 39/2024, do deputado Lucas Lasmar e outros, e de receber, discutir e votar proposições da comissão.

Sala das Comissões, 17 de novembro de 2025.

Gil Pereira, presidente.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reunião Extraordinária da Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Nos termos regimentais, convoco a deputada Chiara Biondini e os deputados Enes Cândido, Antonio Carlos Arantes, Hely Tarquínio, Leonídio Bouças e Ulysses Gomes, membros da supracitada comissão, para a reunião a ser realizada em 18/11/2025, às 15h30min, na Sala das Comissões, com a finalidade de discutir e votar o Parecer para o 2º Turno do Projeto de Lei nº 4.486/2025, do deputado Adalclever Lopes, e de receber, discutir e votar proposições da comissão.

Sala das Comissões, 17 de novembro de 2025.

Zé Guilherme, presidente.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reunião Extraordinária da Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Nos termos regimentais, convoco a deputada Chiara Biondini e os deputados Enes Cândido, Antonio Carlos Arantes, Hely Tarquínio, Leonídio Bouças e Ulysses Gomes, membros da supracitada comissão, para a reunião a ser realizada em 18/11/2025, às 15h45min, na Sala das Comissões, com a finalidade de discutir e votar o parecer para o 1º turno do Projeto de Lei nº 3.733/2025, do governador do Estado, e de receber, discutir e votar proposições da comissão.

Sala das Comissões, 17 de novembro de 2025.

Zé Guilherme, presidente.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reunião Extraordinária da Comissão de Cultura

Nos termos regimentais, convoco as deputadas Andréia de Jesus e Lohanna e os deputados Mauro Tramonte e Oscar Teixeira, membros da supracitada comissão, para a reunião a ser realizada em 18/11/2025, às 16 horas, na Sala das Comissões, com a finalidade de receber, discutir e votar proposições da comissão e de, em audiência pública, debater as implicações do racismo estrutural e seus efeitos na linguagem, bem como a necessidade de enfrentamento do racismo linguístico e de reafirmação e valorização da cultura negra.

Sala das Comissões, 17 de novembro de 2025.

Professor Cleiton, presidente.



TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES

PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 4.380/2025

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

De autoria do governador do Estado, a proposição em epígrafe “autoriza o Poder Executivo a promover medidas de desestatização da Companhia de Saneamento de Minas Gerais”.

Publicada no *Diário do Legislativo* de 27/9/2025, foi a proposta encaminhada para as Comissões de Constituição e Justiça, de Administração Pública e de Fiscalização Financeira e Orçamentária para parecer, nos termos do art. 188, § 5º, combinado com o art. 102, do Regimento Interno, e do § 15 do art. 14 da Constituição do Estado.

Cabe a esta comissão, nos termos regimentais, examinar a juridicidade, constitucionalidade e legalidade da proposta.

Fundamentação

O art. 1º da proposta autoriza o Poder Executivo a adotar ações e medidas necessárias para a desestatização da Companhia de Saneamento de Minas Gerais – Copasa-MG –, nos termos do inciso IV do § 4º do art. 14 da Constituição do Estado.

O art. 2º traz o conceito de desestatização nos termos seguintes: “a alienação total ou parcial de participação societária que resulte em perda ou transferência do controle acionário do Estado” e “o aumento de capital, mediante a subscrição de novas ações, com renúncia ou cessão, total ou parcial, dos direitos de subscrição, mediante oferta pública de distribuição de valores mobiliários, de forma a acarretar a perda do controle acionário do Estado”.

Fica permitida, também, a transformação, a incorporação, a fusão ou a cisão de sociedades e a criação de subsidiárias integrais, a fim de viabilizar a implementação da modalidade de desestatização escolhida. As normas e as práticas aplicadas ao mercado de valores mobiliários deverão ser observadas, especialmente, quanto à definição de preços de emissão e alienação de ações e à divulgação de informações ao mercado e ao público.

De acordo com o art. 3º, os contratos de programa ou de concessão em execução, celebrados entre a Copasa-MG e os municípios, poderão ser substituídos, nos termos do art. 14 da Lei Federal nº 14.026, de 2020, mediante a apresentação de proposta que preveja a alteração de prazo, de objeto ou de demais cláusulas contratuais. A eficácia dos novos contratos de concessão fica condicionada à efetiva conclusão do processo de desestatização.

Para melhor compreensão dessa regra, cabe reproduzir o que dispõe o citado art. 14. Nesse sentido, em caso de alienação de controle acionário de empresa pública ou sociedade de economia mista prestadora de serviços públicos de saneamento básico, os contratos de programa ou de concessão em execução poderão ser substituídos por novos contratos de concessão, observando-se, quando aplicável, o Programa Estadual de Desestatização. Caso o controlador da empresa pública ou da sociedade de economia mista não manifeste a necessidade de alteração de prazo, de objeto ou de demais cláusulas do contrato no momento da alienação, ressalvado o disposto no § 1º do art. 11-B da Lei nº 11.445, de 2007, fica dispensada anuência prévia da alienação pelos entes públicos que formalizaram o contrato de programa.

Ademais, caso o controlador da estatal proponha alteração de prazo, de objeto ou de demais cláusulas do contrato antes de sua alienação, deverá ser apresentada proposta de substituição dos contratos existentes aos entes públicos que formalizaram o contrato de programa. Nos termos do § 3º do mesmo art. 14, os entes públicos que formalizaram o contrato de programa dos serviços terão o prazo de 180 dias, contado do recebimento da comunicação da proposta anteriormente mencionada, para manifestarem sua decisão. Tal decisão deverá ser tomada pelo ente público que formalizou o contrato de programa com as empresas públicas e sociedades de economia mista. A ausência de manifestação dos entes públicos que formalizaram o contrato de programa no prazo anteriormente referido configurará anuência à proposta de alteração contratual.

Nos termos do art. 4º da proposta, o estatuto social da companhia adquirente da Copasa-MG deverá contemplar a previsão de ação preferencial de classe especial, de propriedade exclusiva do Estado, nos termos do § 7º do art. 17 da Lei Federal nº 6.404, de 1976, que conferirá o poder de veto nas deliberações sociais relacionadas à alteração de denominação e sede da companhia e à alteração nos limites ao exercício do direito de voto atribuído a acionistas ou grupo de acionistas, disciplinadas no estatuto social da companhia.

Além disso, o estatuto deverá ser alterado para definir o limite máximo ao exercício de direito de voto, aplicável a qualquer acionista ou grupo de acionistas independentemente do número de ações ordinárias de emissão da Copasa-MG, limite esse que será definido pelo Poder Executivo.

Nos termos do art. 5º, em quaisquer das modalidades operacionais de desestatização, o adquirente obrigar-se-á a cumprir as metas de prestação do serviço estabelecidas pelo Poder Executivo, nos termos do § 16 do art. 14 da Constituição do Estado.

O art. 6º permite à Copasa-MG adotar ações e medidas necessárias para realizar a operação de incorporação da sua subsidiária, Copasa Serviços de Saneamento Integrado do Norte e Nordeste de Minas Gerais S.A. – Copanor –, instituída nos termos da autorização de que trata a Lei nº 16.698, de 2007.

Consoante o art. 7º, os recursos financeiros obtidos com as operações previstas no art. 2º serão necessária e exclusivamente utilizados para a amortização da dívida ou para o cumprimento das demais obrigações do Estado no âmbito do Programa de Pleno Pagamento de Dívidas dos Estados – Propag.

Finalmente, a revogação de que trata o art. 8º visa possibilitar, mais facilmente, a desestatização das subsidiárias da Copasa-MG.

Sob o aspecto da competência legislativa, não há óbices ao prosseguimento da tramitação da proposta que, por força do princípio da autonomia dos entes federados (arts. 18 e 25 da Constituição da República), está dentro da competência estadual para editar leis que disponham sobre a criação, extinção ou modificação das entidades que integram a sua administração indireta. O mesmo princípio da autonomia dos entes federados habilita cada estado a disciplinar as regras de alienação dos seus ativos, entre eles os seus bens móveis e imóveis pertencentes aos entes da administração direta e indireta, assim como as regras de alienação das suas participações societárias em empresas públicas e sociedades de economia mista.

Reforçando a competência estadual para tratar do tema, o art. 14, § 4º, II, da Constituição Estadual prevê que depende de lei específica estadual a autorização para instituir, cindir e extinguir sociedade de economia mista e empresa pública e para alienar ações que garantam o controle dessas entidades pelo Estado. Uma vez que a Copasa-MG é empresa da administração indireta do Estado, não há dúvidas de que compete a este autorizar a alienação da sua participação societária nessa empresa.

Portanto, a proposição observa não apenas os limites da competência legislativa do Estado, como também o requisito para que a autorização da extinção e/ou alienação do controle acionário se dê mediante lei específica.

Nos termos do § 17 da Constituição Estadual, a desestatização de empresa de propriedade do Estado prestadora de serviço público de distribuição de gás canalizado, de geração, transmissão e distribuição de energia elétrica ou de saneamento básico, autorizada nos termos deste artigo, será submetida a referendo popular. Tal exigência também não impede a tramitação da matéria nesta Casa, visto que se trata de exigência a ser cumprida no momento efetivo da realização da desestatização. Lembrando que tramita perante esta Casa Legislativa a Proposta de Emenda Constitucional nº 24/2023, que tem por objetivo revogar os §§ 15 e 17 do art. 14 da Constituição do Estado. Caso ela venha a ser aprovada, o referendo se tornará desnecessário.

Quanto ao aspecto da iniciativa, a proposição também não possui qualquer vício, já que, nos termos do art. 66, III, “e”, da Constituição Estadual, são da iniciativa privativa do governador do Estado proposições que pretendam dispor sobre a estruturação de entidades da administração indireta, entre elas as suas empresas estatais.

Em relação ao conteúdo da proposição, também não encontramos óbices jurídico-constitucionais, não havendo contrariedades às normas da Lei Federal nº 13.303, de 2016 (Estatuto Jurídico das Estatais), bem como às normas da Lei Complementar nº 212, de 2025, que disciplina o Propag.

A proposição ainda passará por discussões aprofundadas nas comissões de mérito desta Casa, uma vez que o papel desta comissão restringe-se à apreciação dos aspectos jurídico-constitucionais.

Com o intuito de promover ajustes de redação e de fortalecer as garantias de bom atendimento dos usuários do serviço de saneamento básico, bem como trazer proteção aos trabalhadores da Copasa-MG, apresentamos substitutivo ao final do parecer.

Conclusão

Ante o exposto, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 4.380/2025, na forma do Substitutivo nº 1 a seguir redigido.

SUBSTITUTIVO Nº 1

Autoriza o Poder Executivo a promover medidas para a desestatização da Companhia de Saneamento de Minas Gerais – Copasa-MG.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a adotar as medidas necessárias para a desestatização da Companhia de Saneamento de Minas Gerais – Copasa-MG –, nos termos do inciso IV do § 4º do art. 14 da Constituição do Estado.

Art. 2º – Para os fins do disposto nesta lei, considera-se desestatização a implementação de uma das seguintes modalidades operacionais:

I – alienação total ou parcial de participação societária que resulte em perda ou transferência do controle acionário do Estado;

II – aumento de capital, mediante a subscrição de novas ações, com renúncia ou cessão, total ou parcial, dos direitos de subscrição, mediante oferta pública de distribuição de valores mobiliários, de forma a acarretar a perda do controle acionário do Estado.

§ 1º – A transformação, a incorporação, a fusão ou a cisão de sociedades e a criação de subsidiárias integrais poderão ser utilizadas a fim de viabilizar a implementação da modalidade operacional escolhida entre as previstas no *caput*.

§ 2º – As normas e as práticas aplicadas ao mercado de valores mobiliários deverão ser observadas na desestatização de que trata esta lei, especialmente quanto à definição de preços de emissão e alienação de ações e à divulgação de informações ao mercado e ao público.

Art. 3º – Os contratos de programa ou de concessão em execução celebrados entre a Copasa-MG e os municípios poderão ser substituídos por novos contratos, nos termos do art. 14 da Lei Federal nº 14.026, de 15 de julho de 2020, mediante a apresentação de proposta que preveja a alteração de prazo, de objeto ou das demais cláusulas contratuais.

Parágrafo único – A eficácia dos novos contratos de concessão a que se refere o *caput* fica condicionada à efetiva conclusão do processo de desestatização.

Art. 4º – O estatuto social da companhia resultante da desestatização deverá contemplar a previsão de ação preferencial de classe especial, de propriedade exclusiva do Estado, nos termos do § 7º do art. 17 da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, que conferirá o poder de veto nas deliberações sociais relacionadas:

I – à alteração de denominação e sede da companhia;

II – à alteração nos limites ao exercício do direito de voto atribuído a acionistas ou grupo de acionistas, disciplinada no estatuto social da companhia.

§ 1º – O estatuto social da companhia resultante da desestatização deverá ser alterado para estabelecer o limite máximo ao exercício de direito de voto, aplicável a qualquer acionista ou grupo de acionistas independentemente do número de ações ordinárias de emissão da Copasa-MG, observado o disposto no § 2º.

§ 2º – O Poder Executivo definirá o percentual correspondente ao limite previsto no § 1º.

Art. 5º – Em qualquer das modalidades de desestatização adotada, o adquirente obrigar-se-á a cumprir as metas de prestação do serviço estabelecidas pelo Poder Executivo, nos termos do § 16 do art. 14 da Constituição do Estado, além do seguinte:

I – atendimento às metas de universalização da prestação dos serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário em todos os municípios do Estado atendidos pela companhia, considerando a inclusão de áreas rurais e núcleos urbanos informais consolidados, nos termos da Lei Federal nº 14.026, de 2020;

II – aplicação da tarifa social de que trata a Lei Federal nº 14.898, de 13 de junho de 2024, e redução tarifária, considerando, preferencialmente, a população mais vulnerável, sem prejuízo do disposto no art. 23 da Lei Federal nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007;

III – previsão de criação de controle anual para acompanhar o atendimento das metas a que se refere o inciso I, com indicação das necessidades de investimento para os anos seguintes;

IV – garantia da modicidade tarifária;

V – prestação de serviços de qualidade, com a melhoria da qualidade da água tratada e a redução de sua perda, mediante:

a) a busca constante de mecanismos de atendimento em épocas de estiagem e de seca, promovendo a gestão sustentável dos recursos hídricos do Estado e a mitigação dos impactos ambientais gerados por eventos climáticos extremos, visando à segurança hídrica e ao combate à poluição dos corpos d'água;

b) a criação de instrumentos ágeis de contestação das contas pelos consumidores;

c) o incentivo ao uso consciente de água, incluindo seu reúso para fins que não necessitem de água potável;

d) a criação de medidas de combate ao desperdício em virtude de vazamentos e fraudes, bem como de fiscalização do descarte de efluentes em rios, mananciais e demais sistemas onde possa haver captação para uso humano;

e) a adoção de práticas permanentes voltadas para o aprimoramento dos serviços prestados.

Art. 6º – Fica assegurada, nos instrumentos contratuais decorrentes da desestatização de que trata esta lei, aos empregados constantes no quadro permanente da Copasa-MG na data de publicação desta lei a manutenção do contrato de trabalho por um período de dezoito meses, contados da data de efetiva conclusão do processo de desestatização da Copasa-MG, excetuados os casos de demissão por justa causa, nos termos da legislação aplicável.

Art. 7º – Fica a Copasa-MG autorizada a adotar as ações e medidas necessárias para realizar a operação de incorporação da sua subsidiária Copasa Serviços de Saneamento Integrado do Norte e Nordeste de Minas Gerais S.A. – Copanor –, instituída nos termos da autorização de que trata a Lei nº 16.698, de 17 de abril de 2007.

Art. 8º – Os recursos financeiros obtidos com as operações a que se refere o art. 2º serão exclusivamente utilizados para a amortização da dívida ou para o cumprimento das demais obrigações do Estado no âmbito do Programa de Pleno Pagamento de Dívidas dos Estados – Propag –, ressalvada a destinação de parte desses recursos para fundo estadual de saneamento básico.

Art. 9º – Fica revogado o art. 5º da Lei nº 16.698, de 2007.

Art. 10 – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 17 de novembro de 2025.

Doorgal Andrada, presidente e relator – Thiago Cota – Maria Clara Marra – Gustavo Valadares – Doutor Jean Freire (voto contrário) – Beatriz Cerqueira (voto contrário).

PARECER PARA O 2º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 3.515/2025**Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária****Relatório**

A proposição em epígrafe, de autoria do deputado Doutor Wilson Batista, estabelece diretrizes para a transparência e o controle dos recursos transferidos para instituições privadas filantrópicas ou sem fins lucrativos no âmbito do Sistema Único de Saúde do Estado.

Aprovada no 1º turno na forma do Substitutivo nº 1, com as Emendas nºs 2 e 3, a matéria retorna agora para receber parecer para o 2º turno, conforme dispõe o art. 189, combinado com o art. 102, inciso VII, ambos do mencionado regimento.

Nos termos do § 1º do art. 189 do Regimento Interno, segue, anexa, a redação do vencido, que é parte deste parecer.

Fundamentação

O projeto de lei em análise busca instituir diretrizes relacionadas à transparência e ao controle dos recursos estaduais transferidos para instituições privadas filantrópicas ou sem fins lucrativos no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS. Nesse sentido, prevê que tais instituições, quando receptoras de recursos por meio do Fundo Estadual de Saúde – FES –, deverão prestar contas quanto à utilização dos recursos, observando, além do disposto no projeto, outras normas que garantam “o direito à informação, à transparência e ao controle das ações realizadas”.

Entre as diretrizes a serem observadas, estão a tempestividade na publicação das informações; a publicização da relação de recursos recebidos, dos respectivos planos de trabalho e das metas a serem alcançadas, bem como a divulgação do valor da remuneração da equipe de trabalho e das funções que seus integrantes desempenham.

Amplamente debatida em Plenário, a proposta foi aprovada no 1º turno na forma do Substitutivo nº 1, apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça, com as Emendas nºs 2 e 3, do deputado Sargento Rodrigues.

Agora, nesta análise para o 2º turno, diante da ausência de fato superveniente que possa alterar nossa avaliação anterior, mantemos nosso entendimento que a implementação das medidas não contraria as normas de natureza financeira e orçamentária, em especial a Lei Complementar Federal nº 101, de 4/5/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF. Isso porque, conforme ressaltado anteriormente, a matéria constante no projeto e também no Substitutivo nº 1 já é objeto de normatização por parte da Secretaria de Estado de Saúde e, portanto, encontra-se no escopo das políticas públicas estaduais.

Ademais, acreditamos que as medidas contribuem para fortalecer a legislação estadual no tocante à transparência e ao controle relativo ao emprego de recursos públicos em ações de saúde por entidades privadas filantrópicas ou sem fins lucrativos.

Considerando os motivos aqui descritos, não verificamos empecilho ao prosseguimento da proposição sob análise nesta Casa. Contudo, atentos aos debates ocorridos, entendemos ser necessário aprimorar a matéria, razão pela qual apresentamos o Substitutivo nº 1 ao vencido em 1º turno.

Conclusão

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 3.515/2025, no 2º turno, na forma do Substitutivo nº 1, ao vencido no 1º turno, a seguir redigido.

SUBSTITUTIVO Nº 1

Estabelece diretrizes para a transparência e o controle dos recursos transferidos para instituições privadas filantrópicas ou sem fins lucrativos no âmbito do Sistema Único de Saúde do Estado.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – As instituições privadas filantrópicas ou sem fins lucrativos que receberem recursos públicos, no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS –, oriundos do Fundo Estadual de Saúde – FES – ou do Fundo Municipal de Saúde – FMS – e destinados à execução de políticas públicas de caráter continuado ou a projetos de caráter transitório deverão prestar contas da boa e regular aplicação desses recursos, observando as diretrizes estabelecidas nesta lei, sem prejuízo do cumprimento de outras normas relativas ao direito à informação, à transparência e ao controle das ações realizadas.

Art. 2º – A prestação de contas da execução dos recursos públicos oriundos do FES ou do FMS transferidos às instituições privadas filantrópicas ou sem fins lucrativos observará as seguintes diretrizes:

I – ampliação da gestão da informação, transparência e publicidade;

II – tempestividade na publicação das informações;

III – publicização, no *site* oficial da instituição e em seu perfil nas redes sociais, da relação de recursos recebidos, dos respectivos planos de trabalho e das metas a serem alcançadas;

IV – divulgação do valor da remuneração da equipe de trabalho, das funções que seus integrantes desempenham e da remuneração prevista para o respectivo exercício;

V – divulgação do estágio da prestação de contas de todos os recursos recebidos, elaborada segundo os princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade, bem como da data prevista para sua apresentação, da data em que foi apresentada e do resultado conclusivo;

VI – divulgação do relatório assinado pelo responsável técnico comprovando o alcance das metas pactuadas e, em caso de não cumprimento, da exposição de motivos que impediram o resultado previsto;

VII – publicação do resultado de pesquisas de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho, quando realizadas.

Art. 3º – O descumprimento das disposições desta lei acarretará as seguintes penalidades:

I – advertência formal;

II – multa de 1.000 (mil) a 5.000 (cinco mil) Unidades Fiscais do Estado de Minas Gerais – Ufemgs –, a ser estabelecida conforme a gravidade e a reincidência da infração.

Art. 4º – Caberá aos órgãos de controle competentes a fiscalização das disposições desta lei, bem como a definição e a aplicação das penalidades em caso de seu descumprimento.

§ 1º – Para fins do disposto no *caput*, os órgãos de controle competentes poderão solicitar informações complementares ao Estado e aos municípios.

§ 2º – O ente responsável por fornecer informações aos órgãos de controle, nos termos do § 1º, será aquele que repassou o recurso diretamente para a instituição filantrópica.

Art. 5º – Esta lei entra em vigor no prazo de noventa dias contados da data de sua publicação.

Sala das Comissões, 17 de novembro de 2025.

Zé Guilherme, presidente – João Magalhães, relator – Hely Tarquínio – Antonio Carlos Arantes.

PROJETO DE LEI Nº 3.515/2025

(Redação do Vencido)

Estabelece diretrizes para a transparência e o controle dos recursos transferidos para instituições privadas filantrópicas ou sem fins

lucrativos no âmbito do Sistema Único de Saúde do Estado de Minas Gerais.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – As instituições privadas filantrópicas ou sem fins lucrativos que receberem recursos públicos, no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS –, oriundos do Fundo Estadual de Saúde – FES – ou do Fundo Municipal de Saúde – FMS –, destinados à execução de políticas públicas de caráter continuado ou a projetos de caráter transitório, deverão prestar contas da boa e regular aplicação desses recursos, observando as diretrizes estabelecidas nesta Lei, sem prejuízo do cumprimento de outras normas relativas ao direito à informação, à transparência e ao controle das ações realizadas.

Art. 2º – A prestação de contas da execução dos recursos públicos, oriundos do FES ou do FMS, transferidos às instituições privadas filantrópicas ou sem fins lucrativos deverá observar as seguintes diretrizes:

I – ampliação da gestão da informação, transparência e publicidade;

II – tempestividade na publicação das informações;

III – publicização, em seu sítio oficial na rede mundial de computadores e em seu perfil nas redes sociais, da relação de recursos recebidos, dos respectivos planos de trabalho e das metas a serem alcançadas;

IV – divulgação do valor da remuneração da equipe de trabalho, das funções que seus integrantes desempenham e da remuneração prevista para o respectivo exercício;

V – divulgação do estágio da prestação de contas de todos os recursos recebidos, elaborada segundo os princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade, bem como da data prevista para a sua apresentação, da data em que foi apresentada e do resultado conclusivo;

VI – divulgação do relatório assinado pelo responsável técnico comprovando o alcance das metas pactuadas e, em caso de não cumprimento, da exposição de motivos que impediram o resultado previsto;

VII – publicação, quando realizadas, do resultado de pesquisas de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho.

Art. 3º – O descumprimento das disposições desta Lei acarretará as seguintes penalidades:

I – advertência formal;

II – multa de 1.000 (mil) a 5.000 (cinco mil) Ufemgs, a ser estabelecida conforme a gravidade e reincidência da infração;

III – suspensão temporária de repasses estaduais para a instituição que permanecer em descumprimento após a aplicação de advertências e multas.

Art. 4º – Esta lei entra em vigor no prazo de 90 dias, a partir da data de sua publicação.



MATÉRIA ADMINISTRATIVA

ATOS DA MESA DA ASSEMBLEIA

Na data de 17/11/2025, o presidente, nos termos do art. 79, inciso VI, da Resolução nº 5.176, de 6/11/1997, e nos termos da Lei nº 21.732, de 28/7/2015, da Resolução nº 5.497, de 13/7/2015, c/c a Deliberação da Mesa nº 2.625, de 8/9/2015, assinou os seguintes atos, relativos ao cargo em comissão de recrutamento amplo de assessor parlamentar, do quadro de pessoal desta Secretaria:

nomeando Alysson Januário Hudson, padrão VL-10, 6 horas, com exercício no Gabinete da Liderança do Governo;

nomeando Rodrigo Cabreira de Mattos, padrão VL-19, 4 horas, com exercício no Gabinete da Deputada Delegada Sheila.

TERMO DE CONTRATO N° 49/2025**Número Siad: 9481096**

Contratante: Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais. Contratada: Maxvídeo Comércio e Serviços Ltda. Objeto: prestação de serviços de locação de sistema de transmissão e recepção de áudio e vídeo, ao vivo, para TV. Vigência: 12 meses, contados da data da publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP –, prorrogável na forma da lei. Licitação: pregão eletrônico. Dotação orçamentária: 1011.01.031.729.4.239.0001.3.3.90.10.1.

TERMO DE ADITAMENTO N° 135/2025**Número Siad: 9346086-5**

Contratante: Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais. Contratada: Ricci Diários, Publicações e Agenciamento Ltda. – Epp. Objeto: serviço de gerenciamento de assinaturas, com garantia de fornecimento e entrega de jornais e revistas noticiosos, em formato impresso ou digital. Objeto do aditamento: terceira prorrogação da vigência contratual, com reajuste de preço. Vigência: 12 meses, de 10/11/2025 a 9/11/2026, inclusive. Dotação orçamentária: 1011.01.031.729.4239-0001 3.3.90(10.1).

TERMO DE ADITAMENTO N° 138/2025**Número Siad: 9324325-9**

Contratante: Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais. Contratada: Ágil Empreendimentos e Serviços Ltda. Objeto: serviços, com cessão de mão de obra, de atendimento telefônico e telemarketing e serviços de registro e credenciamento dos ingressantes nas dependências da contratante. Objeto do aditamento: revisão de preços em razão da CCT 2025/2025, relativa às funções de telefonista, operador de telemarketing e coordenador (itens I, II e V da Cláusula Primeira do CTO 12/2022). Vigência: a partir da assinatura, com efeitos retroativos a 1º/1/2025. Dotação orçamentária: 1011.01.031.729.4239.0001.3.3.90(10.1).

TERMO DE ADITAMENTO N° 143/2025**Número no Siad: 9434207-2**

Contratante: Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais. Contratada: Cooperativa de Rádio Comunicação de Belo Horizonte – CooperBH-Táxi. Objeto: serviço suplementar de transporte individual. Objeto do aditamento: aumento quantitativo do objeto contratual em 25%. Vigência: a partir da assinatura, com eficácia condicionada à publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas = PNCP. Dotação orçamentária: 1011.01.031.729.4239.0001.3390.10.1.

CREDENCIAMENTO N° 2/2024

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais torna público que, nos termos do art. 16, I, da Deliberação da Mesa nº 2.834, de 2024, foi deferido o pedido da Clínica Odonto SOS Ltda. para o credenciamento em epígrafe, que tem como objeto a prestação de serviços de assistência odontológica.

CREDENCIAMENTO N° 2/2024

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais torna público que, nos termos do art. 16, I, da Deliberação da Mesa nº 2.834, de 2024, foi deferido o pedido da Lúmini Odontologia Ltda. para o credenciamento em epígrafe, que tem como objeto a prestação de serviços de assistência odontológica.